



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 06/02/2003
Jornal Correio do Par

LEI N.º 493/2003

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 23º E ANEXO I DA LEI N.º 481/2002, DE 01 DE JULHO DE 2002 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Inclui § 1º ao Art. 23º da Lei n.º 481/2002:

Art. 23º - A execução orçamentaria será

§ 1º - Administração Municipal fará uma organização mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade firmando Convênios com objetivo de atender à população através de cursos de reciclagem nas áreas de Recursos Humanos, realização de Concursos Públicos no Poder Executivo e Legislativo, contratação de profissionais e elaboração de Testes Seletivos, reformulação e consolidação dos Servidores em Regime Jurídico Único, modernizando e alterando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais através da elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários, bem como a reorganização da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - Altera Anexo I da Lei n.º 481/2002:

03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03.01.01 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.01.02 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 03.01.03 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
- 03.01.04 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
- 03.01.05 - APOIO À ENTIDADES MUNICIPALISTAS
- 03.01.06 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
- 03.01.07 - ATIVIDADES DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
- 03.01.08 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



- 03.01.09 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
- 03.01.10 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
- 03.01.11 - ATIVIDADES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO
- 03.01.12 - ATIVIDADES DA UNIDADE DE INFORMÁTICA
- 03.01.13 - ATIVAÇÃO CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- **03.01.14 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 04 de fevereiro de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal